



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



EDITAL 069/2025

PROCESSO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Areado**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 3.078, de 06 de Julho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 29/01/2026 às 12:40 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 29/01/2026 às 12:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de serviço de sonorização para eventos de pequeno porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de serviço de sonorização para eventos de pequeno porte, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização mecânica de pequeno porte, destinado à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Areado/MG, conforme as especificações abaixo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O sistema de som deverá ser composto por: • 04 (duas) caixas de som com duas vias (alto-falantes de 15 polegadas e drivers de titânio); • 02 (dois) microfones sem fio; • 05 (cinco) microfones com fio, com respectivos cabos de conexão; • 05 (cinco) pedestais para microfones; • 02 (dois) pedestais para as caixas de som; • Potência mínima de 1.500 watts RMS; • Mesa de som com 16 canais, entradas P10 e XLR (Canon); • Cabos de ligação para todo o sistema de som; • 01 (uma) extensão elétrica de 10 metros de comprimento, com filtro de linha de 5 tomadas; • 02 (duas) caixas de retorno, com potência compatível para o sistema principal; • 10 (dez) cabos P10/P10, com 5 metros de comprimento cada; • 01 (um)	Horas	1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	cabo P10/P2, com 10 metros de comprimento; • 01 (um) técnico de som devidamente capacitado para operação do sistema durante o evento. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A empresa contratada deverá: • Disponibilizar equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos antes e após o evento; • Garantir o pleno funcionamento do sistema durante todo o período do evento; • Manter o equipamento à disposição desde o início até o encerramento das atividades, conforme programação definida pelas Secretarias Municipais. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de sonorização; • Local da prestação dos serviços: no perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG.		
2	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO - médio porte: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretarias Municipais de Areado/MG, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, conforme especificações técnicas a seguir. 1. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Locação de som com sistema de sonorização composto por: • Sistema P.A. Fly com no mínimo 8 (oito) caixas de som, sendo: PA 4x2, composto por 4 (quatro) caixas de grave duplo sendo 2 de 18 polegadas por caixa e 8 (quatro) caixas de altas, com alto falantes de dois de 10 polegadas e dreiv, compatível com ambientes abertos (ao ar livre) e com capacidade para atender público de até 2.000 (mil) pessoas; • 8 (oito) pedestais; • 2 (dois) microfones sem fio (no mínimo) e 8 (seis) microfones com fio; • 04 (duas) caixas de retorno frontais; • Mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte) canais; •	Diária	1530
	Multicabo com dez metros com 12 vias. • Kit de microfones para bateria e percussão. • 05 direct box. • 20 Cabo p10 e xlr com 10 metros cada. • sistema de fone com oito vias. • Demais amplificadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; • Cubos para contrabaixo e guitarra; • Corpo completo de bateria. A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico de som profissional durante todo o evento, além de equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos, imediatamente antes e após o término de cada atividade. Todo o sistema de som deverá permanecer à disposição do evento desde o início até o encerramento, tanto para a apresentação principal quanto para as apresentações regionais, conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais. O horário de funcionamento dos equipamentos de som será definido pelas Secretarias, conforme a programação oficial. Observações: • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	sonorização. • Local da prestação dos serviços: perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG. • Quantidade estimada: 30 serviços/ano, conforme agenda da Secretarias Municipais. 2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Sistema de iluminação composto pelos seguintes equipamentos e acessórios: • 01 (uma) mesa de luz digital - modelo referencial: MA 2 Light; • 02 (dois) Atomik 3000; • 02 (dois) Mini Brut; • 36 (trinta e seis) canais de dimmer; • 20 (vinte) metros de treliças nos modelos Q20, Q30, Q50 e Q70 (Box Truss), formando 01 (um) grid de treliças com 02 (dois) pés, fixado no teto do palco com cintas de segurança; • Altura mínima do grid: 4 (quatro) metros; • 2 (duas) talhas com capacidade de 1 (uma) tonelada cada, quando necessário; • Sistema com 24 (vinte e quatro) pontos de energia AC 220V; • 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED RGBW; • 08 (oito) Moving Beam 300 - 9R, ou conforme rider técnico; • 08 Strobo de led 1000 wats • 02 (dois) ventiladores; • 02 (duas) máquinas de fumaça; •		
	Multicabos, gelatinas, filtros e cabos de sinal e energia dimensionados para todos os equipamentos; • Garras em quantidade suficiente para a fixação de todos os refletores; • Sistema de cabeamento (sinal e energia) para interligação de varas e módulos; • Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de energia (AC) para todos os sistemas de iluminação; • Kit de cabos para energização de pontos nas varas (110V e 220V) com identificação clara e visível. • 04 Ribalta de led rgbw A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico profissional de iluminação durante todo o evento, além de equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos, imediatamente antes e após o término de cada atividade. Todo o sistema de iluminação deverá permanecer à disposição do evento desde o início até o final, tanto para a apresentação principal quanto para as apresentações regionais, conforme solicitação da Secretarias Municipais. O horário de funcionamento do equipamento de iluminação		
	será definido pela Secretaria responsável pelo evento, de acordo com a programação oficial. Observações: • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de iluminação. • Local da prestação dos serviços: perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG. • Quantidade estimada: 30 serviços/ano, conforme agenda das Secretarias Municipais.		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados no município de Areado/MG, em locais a serem definidos junto a Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme estabelecidas na descrição dos itens.

9.1.2.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Areado, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Areado, CNPJ nº 18.243.246/0001-50, situada Praça Henrique Vie , 25, Centro, Areado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto e Fechado**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Areado.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Areado, 09/01/2026.

Elidiane Aparecida Pereira Ruellas
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Estela de Lima Silveira Prado do Rosário
Secretário(a) Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Josias Marques da Silva
Secretário(a) Municipal de Administração

Mara Helena Lopes Ferreira
Secretario(a) Municipal de Cultura

Samuel Aparecido do Carmo
Secretário(a) Municipal de Esporte

Selma das Dores Ávila Moreira
Secretário(a) Municipal de Saúde

Wagner Batista dos Santos
Secretário(a) Municipal de Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização mecânica de pequeno porte, destinado à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Areado/MG, conforme as especificações abaixo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O sistema de som deverá ser composto por: • 04 (duas) caixas de som com duas vias (alto-falantes de 15 polegadas e drivers de titânio); • 02 (dois) microfones sem fio; • 05 (cinco) microfones com fio, com respectivos cabos de conexão; • 05 (cinco) pedestais para microfones; • 02 (dois) pedestais para as caixas de som; • Potência mínima de 1.500 watts RMS; • Mesa de som com 16 canais, entradas P10 e XLR (Canon); • Cabos de ligação para todo o sistema de som; • 01 (uma) extensão elétrica de 10 metros de comprimento, com filtro de linha de 5 tomadas; • 02 (duas) caixas de retorno, com potência compatível para o sistema principal; • 10 (dez) cabos P10/P10, com 5 metros de comprimento cada; • 01 (um)	Horas	1900	163,3333	310.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	cabo P10/P2, com 10 metros de comprimento; • 01 (um) técnico de som devidamente capacitado para operação do sistema durante o evento. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A empresa contratada deverá: • Disponibilizar equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos antes e após o evento; • Garantir o pleno funcionamento do sistema durante todo o período do evento; • Manter o equipamento à disposição desde o início até o encerramento das atividades, conforme programação definida pelas Secretarias Municipais. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de sonorização; • Local da prestação dos serviços: no perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO - médio porte: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretarias Municipais de Areado/MG, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, conforme especificações técnicas a seguir. 1. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Locação de som com sistema de sonorização composto por: • Sistema P.A. Fly com no mínimo 8 (oito) caixas de som, sendo: PA 4x2, composto por 4 (quatro) caixas de grave duplo sendo 2 de 18 polegadas por caixa e 8 (quatro) caixas de altas, com alto falantes de dois de 10 polegadas e dreiv, compatível com ambientes abertos (ao ar livre) e com capacidade para atender público de até 2.000 (mil) pessoas; • 8 (oito) pedestais; • 2 (dois) microfones sem fio (no mínimo) e 8 (seis) microfones com fio; • 04 (duas) caixas de retorno frontais; • Mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte) canais; •	Diária	1530	3.633,3333	5.558.999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Multicabo com dez metros com 12 vias. • Kit de microfones para bateria e percussão. • 05 direct box. • 20 Cabo p10 e xlr com 10 metros cada. • sistema de fone com oito vias. • Demais amplificadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; • Cubos para contrabaixo e guitarra; • Corpo completo de bateria. A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico de som profissional durante todo o evento, além de equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos, imediatamente antes e após o término de cada atividade. Todo o sistema de som deverá permanecer à disposição do evento desde o início até o encerramento, tanto para a apresentação principal quanto para as apresentações regionais, conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais. O horário de funcionamento dos equipamentos de som será definido pelas Secretarias, conforme a programação oficial. Observações: • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	sonorização. • Local da prestação dos serviços: perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG. • Quantidade estimada: 30 serviços/ano, conforme agenda da Secretarias Municipais. 2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Sistema de iluminação composto pelos seguintes equipamentos e acessórios: • 01 (uma) mesa de luz digital - modelo referencial: MA 2 Light; • 02 (dois) Atomik 3000; • 02 (dois) Mini Brut; • 36 (trinta e seis) canais de dimmer; • 20 (vinte) metros de treliças nos modelos Q20, Q30, Q50 e Q70 (Box Truss), formando 01 (um) grid de treliças com 02 (dois) pés, fixado no teto do palco com cintas de segurança; • Altura mínima do grid: 4 (quatro) metros; • 2 (duas) talhas com capacidade de 1 (uma) tonelada cada, quando necessário; • Sistema com 24 (vinte e quatro) pontos de energia AC 220V; • 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED RGBW; • 08 (oito) Moving Beam 300 - 9R, ou conforme rider técnico; • 08 Strobe de led 1000 wats • 02 (dois) ventiladores; • 02 (duas) máquinas de fumaça; •				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Multicabos, gelatinas, filtros e cabos de sinal e energia dimensionados para todos os equipamentos; • Garras em quantidade suficiente para a fixação de todos os refletores; • Sistema de cabeamento (sinal e energia) para interligação de varas e módulos; • Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de energia (AC) para todos os sistemas de iluminação; • Kit de cabos para energização de pontos nas varas (110V e 220V) com identificação clara e visível. • 04 Ribalta de led rgbw A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico profissional de iluminação durante todo o evento, além de equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos, imediatamente antes e após o término de cada atividade. Todo o sistema de iluminação deverá permanecer à disposição do evento desde o início até o final, tanto para a apresentação principal quanto para as apresentações regionais, conforme solicitação da Secretarias Municipais. O horário de funcionamento do equipamento de iluminação				
	será definido pela Secretaria responsável pelo evento, de acordo com a programação oficial. Observações: • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de iluminação. • Local da prestação dos serviços: perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG. • Quantidade estimada: 30 serviços/ano, conforme agenda das Secretarias Municipais.				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.869.333,32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização mecânica de pequeno porte, destinado à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Areado/MG, conforme as especificações abaixo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O sistema de som deverá ser composto por: • 04 (duas) caixas de som com duas vias (alto-falantes de 15 polegadas e drivers de titânio); • 02 (dois) microfones sem fio; • 05 (cinco) microfones com fio, com respectivos cabos de conexão; • 05 (cinco) pedestais para microfones; • 02 (dois) pedestais para as caixas de som; • Potência mínima de 1.500 watts RMS; • Mesa de som com 16 canais, entradas P10 e XLR (Canon); • Cabos de ligação para todo o sistema de som; • 01 (uma) extensão elétrica de 10 metros de comprimento, com filtro de linha de 5 tomadas; • 02 (duas) caixas de retorno, com potência compatível para o sistema principal; • 10 (dez) cabos P10/P10, com 5 metros de comprimento cada; • 01 (um)	Horas	1900		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	cabo P10/P2, com 10 metros de comprimento; • 01 (um) técnico de som devidamente capacitado para operação do sistema durante o evento. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A empresa contratada deverá: • Disponibilizar equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos antes e após o evento; • Garantir o pleno funcionamento do sistema durante todo o período do evento; • Manter o equipamento à disposição desde o início até o encerramento das atividades, conforme programação definida pelas Secretarias Municipais. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de sonorização; • Local da prestação dos serviços: no perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG.				
2	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO - médio porte: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretarias Municipais de Areado/MG, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, conforme especificações técnicas a seguir. 1. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Locação de som com sistema de sonorização composto por: • Sistema P.A. Fly com no mínimo 8 (oito) caixas de som, sendo: PA 4x2, composto por 4 (quatro) caixas de grave duplo sendo 2 de 18 polegadas por caixa e 8 (quatro) caixas de altas, com alto falantes de dois de 10 polegadas e dreiv, compatível com ambientes abertos (ao ar livre) e com capacidade para atender público de até 2.000 (mil) pessoas; • 8 (oito) pedestais; • 2 (dois) microfones sem fio (no mínimo) e 8 (seis) microfones com fio; • 04 (duas) caixas de retorno frontais; • Mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte) canais; •	Diária	1530		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Multicabo com dez metros com 12 vias. • Kit de microfones para bateria e percussão. • 05 direct box. • 20 Cabo p10 e xlr com 10 metros cada. • sistema de fone com oito vias. • Demais amplificadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; • Cubos para contrabaixo e guitarra; • Corpo completo de bateria. A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico de som profissional durante todo o evento, além de equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos, imediatamente antes e após o término de cada atividade. Todo o sistema de som deverá permanecer à disposição do evento desde o início até o encerramento, tanto para a apresentação principal quanto para as apresentações regionais, conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais. O horário de funcionamento dos equipamentos de som será definido pelas Secretarias, conforme a programação oficial. Observações: • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de				
	sonorização. • Local da prestação dos serviços: perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG. • Quantidade estimada: 30 serviços/ano, conforme agenda da Secretarias Municipais. 2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Sistema de iluminação composto pelos seguintes equipamentos e acessórios: • 01 (uma) mesa de luz digital - modelo referencial: MA 2 Light; • 02 (dois) Atomik 3000; • 02 (dois) Mini Brut; • 36 (trinta e seis) canais de dimmer; • 20 (vinte) metros de treliças nos modelos Q20, Q30, Q50 e Q70 (Box Truss), formando 01 (um) grid de treliças com 02 (dois) pés, fixado no teto do palco com cintas de segurança; • Altura mínima do grid: 4 (quatro) metros; • 2 (duas) talhas com capacidade de 1 (uma) tonelada cada, quando necessário; • Sistema com 24 (vinte e quatro) pontos de energia AC 220V; • 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED RGBW; • 08 (oito) Moving Beam 300 - 9R, ou conforme rider técnico; • 08 Strobo de led 1000 wats • 02 (dois) ventiladores; • 02 (duas) máquinas de fumaça; •				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Multicabos, gelatinas, filtros e cabos de sinal e energia dimensionados para todos os equipamentos; • Garras em quantidade suficiente para a fixação de todos os refletores; • Sistema de cabeamento (sinal e energia) para interligação de varas e módulos; • Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de energia (AC) para todos os sistemas de iluminação; • Kit de cabos para energização de pontos nas varas (110V e 220V) com identificação clara e visível. • 04 Ribalta de led rgbw A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico profissional de iluminação durante todo o evento, além de equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos, imediatamente antes e após o término de cada atividade. Todo o sistema de iluminação deverá permanecer à disposição do evento desde o início até o final, tanto para a apresentação principal quanto para as apresentações regionais, conforme solicitação da Secretarias Municipais. O horário de funcionamento do equipamento de iluminação				
	será definido pela Secretaria responsável pelo evento, de acordo com a programação oficial. Observações: • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de iluminação. • Local da prestação dos serviços: perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG. • Quantidade estimada: 30 serviços/ano, conforme agenda das Secretarias Municipais.				

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____

O(A) Município de Areado, inscrito no CNPJ n.º 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, n.º 25, Centro, Areado, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Douglas Ávila Moreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2025, Processo Administrativo n.º 150/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de serviço de sonorização para eventos de pequeno porte, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Areado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Areado na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Areado (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Areado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Areado e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Areado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Areado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Areado (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Areado, ____/____/____.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Areado, inscrito no CNPJ nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Douglas Ávila Moreira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 150/2025 - Pregão Eletrônico nº 064/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Areado, para o exercício atual, na classificação abaixo:

_____ - _____

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Areado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Areado divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Areado, __/__/20__.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de serviço de sonorização para eventos de pequeno porte, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Justificativa para Contratação de Serviço de Sonorização para Eventos de Pequeno Porte
A realização de eventos institucionais, culturais, educativos, comemorativos e comunitários é uma prática recorrente nas ações promovidas pela Prefeitura Municipal, visando a valorização da cultura local, a integração da comunidade, a divulgação de campanhas públicas e a promoção do bem-estar social.

Para garantir a organização, a comunicação eficiente com o público presente e a qualidade na realização desses eventos, é indispensável a utilização de serviços de sonorização adequada. Mesmo em eventos de pequeno porte, a ausência de equipamentos de áudio adequados compromete significativamente a audibilidade das falas, apresentações artísticas, pronunciamentos oficiais, cerimônias e demais atividades programadas, podendo causar prejuízo à imagem institucional da administração pública e à experiência dos participantes.

Considerando que a Prefeitura não dispõe de estrutura própria de sonorização com capacidade técnica e operacional compatível com as demandas dos eventos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos e suporte técnico durante a realização das atividades. O serviço deve contemplar microfones, caixas de som, mesa de som, cabos, operadores e demais itens essenciais, respeitando as especificidades de cada ocasião.

A contratação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mediante processo licitatório, quando couber, devidamente justificada.

Dessa forma, a presente justificativa visa embasar a contratação dos serviços de sonorização, garantindo o pleno funcionamento e o êxito dos eventos realizados pelo município, atendendo ao interesse público e promovendo a adequada comunicação entre o poder público e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



população.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 -

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização mecânica de pequeno porte, destinado à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Areado/MG, conforme as especificações abaixo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O sistema de som deverá ser composto por: • 04 (duas) caixas de som com duas vias (alto-falantes de 15 polegadas e drivers de titânio); • 02 (dois) microfones sem fio; • 05 (cinco) microfones com fio, com respectivos cabos de conexão; • 05 (cinco) pedestais para microfones; • 02 (dois) pedestais para as caixas de som; • Potência mínima de 1.500 watts RMS; • Mesa de som com 16 canais, entradas P10 e XLR (Canon); • Cabos de ligação para todo o sistema de som; • 01 (uma) extensão elétrica de 10 metros de comprimento, com filtro de linha de 5 tomadas; • 02 (duas) caixas de retorno, com potência compatível para o sistema principal; • 10 (dez) cabos P10/P10, com 5 metros de comprimento cada; • 01 (um)	Horas	1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	cabo P10/P2, com 10 metros de comprimento; • 01 (um) técnico de som devidamente capacitado para operação do sistema durante o evento. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A empresa contratada deverá: • Disponibilizar equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos antes e após o evento; • Garantir o pleno funcionamento do sistema durante todo o período do evento; • Manter o equipamento à disposição desde o início até o encerramento das atividades, conforme programação definida pelas Secretarias Municipais. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de sonorização; • Local da prestação dos serviços: no perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG.		
2	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO - médio porte: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretarias Municipais de Areado/MG, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, conforme especificações técnicas a seguir. 1. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Locação de som com sistema de sonorização composto por: • Sistema P.A. Fly com no mínimo 8 (oito) caixas de som, sendo: PA 4x2, composto por 4 (quatro) caixas de grave duplo sendo 2 de 18 polegadas por caixa e 8 (quatro) caixas de altas, com alto falantes de dois de 10 polegadas e dreiv, compatível com ambientes abertos (ao ar livre) e com capacidade para atender público de até 2.000 (mil) pessoas; • 8 (oito) pedestais; • 2 (dois) microfones sem fio (no mínimo) e 8 (seis) microfones com fio; • 04 (duas) caixas de retorno frontais; • Mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte) canais; •	Diária	1530
	Multicabo com dez metros com 12 vias. • Kit de microfones para bateria e percussão. • 05 direct box. • 20 Cabo p10 e xlr com 10 metros cada. • sistema de fone com oito vias. • Demais amplificadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; • Cubos para contrabaixo e guitarra; • Corpo completo de bateria. A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico de som profissional durante todo o evento, além de equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos, imediatamente antes e após o término de cada atividade. Todo o sistema de som deverá permanecer à disposição do evento desde o início até o encerramento, tanto para a apresentação principal quanto para as apresentações regionais, conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais. O horário de funcionamento dos equipamentos de som será definido pelas Secretarias, conforme a programação oficial. Observações: • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	sonorização. • Local da prestação dos serviços: perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG. • Quantidade estimada: 30 serviços/ano, conforme agenda da Secretarias Municipais. 2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Sistema de iluminação composto pelos seguintes equipamentos e acessórios: • 01 (uma) mesa de luz digital - modelo referencial: MA 2 Light; • 02 (dois) Atomik 3000; • 02 (dois) Mini Brut; • 36 (trinta e seis) canais de dimmer; • 20 (vinte) metros de treliças nos modelos Q20, Q30, Q50 e Q70 (Box Truss), formando 01 (um) grid de treliças com 02 (dois) pés, fixado no teto do palco com cintas de segurança; • Altura mínima do grid: 4 (quatro) metros; • 2 (duas) talhas com capacidade de 1 (uma) tonelada cada, quando necessário; • Sistema com 24 (vinte e quatro) pontos de energia AC 220V; • 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED RGBW; • 08 (oito) Moving Beam 300 - 9R, ou conforme rider técnico; • 08 Strobo de led 1000 wats • 02 (dois) ventiladores; • 02 (duas) máquinas de fumaça; •		
	Multicabos, gelatinas, filtros e cabos de sinal e energia dimensionados para todos os equipamentos; • Garras em quantidade suficiente para a fixação de todos os refletores; • Sistema de cabeamento (sinal e energia) para interligação de varas e módulos; • Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de energia (AC) para todos os sistemas de iluminação; • Kit de cabos para energização de pontos nas varas (110V e 220V) com identificação clara e visível. • 04 Ribalta de led rgbw A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico profissional de iluminação durante todo o evento, além de equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos, imediatamente antes e após o término de cada atividade. Todo o sistema de iluminação deverá permanecer à disposição do evento desde o início até o final, tanto para a apresentação principal quanto para as apresentações regionais, conforme solicitação da Secretarias Municipais. O horário de funcionamento do equipamento de iluminação		
	será definido pela Secretaria responsável pelo evento, de acordo com a programação oficial. Observações: • Unidade de serviço: locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de iluminação. • Local da prestação dos serviços: perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG. • Quantidade estimada: 30 serviços/ano, conforme agenda das Secretarias Municipais.		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em levantamento feito pelas Secretarias Municipais.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 5.869.333,32 (cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Areado.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



12.1.1.1 Economicidade: A contratação por registro de preços possibilitará a aquisição futura e eventual dos serviços de sonorização conforme demanda, evitando gastos desnecessários com estrutura própria e otimizando os recursos financeiros do município.

12.1.1.2 Eficiência: A disponibilização de serviços especializados com equipamentos e suporte técnico adequados garantirá a realização ágil e organizada dos eventos, assegurando comunicação clara e adequada com o público presente.

12.1.1.3 Eficácia: A contratação atenderá plenamente à necessidade de sonorização em eventos institucionais e culturais, assegurando a qualidade das apresentações, pronunciamentos e demais atividades, preservando a imagem institucional e a experiência dos participantes.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: O uso de empresa especializada permitirá o redirecionamento dos servidores municipais para atividades estratégicas, evitando a manutenção de estrutura própria e promovendo a utilização eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco?????



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Josias Marques da Silva
Secretário(a) Municipal de Administração

Mara Helena Lopes Ferreira
Secretario(a) Municipal de Cultura

Samuel Aparecido do Carmo
Secretário(a) Municipal de Esporte

Selma das Dores Ávila Moreira
Secretário(a) Municipal de Saúde

Wagner Batista dos Santos
Secretário(a) Municipal de Turismo e Lazer

DESPACHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Areado, 09/01/2026.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito